



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.769

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETO Nº. 66.433, de
10.04.70

Do Governo Federal

— <<>> —

DECRETOS Nºs. 7.011 e
7.012. PORTARIA Nº. ...

1.111. DECRETOS

Do Governo do Estado

— <<>> —

RESOLUÇÃO Nº. 25, de
17.04.70

Da Universidade Federal
do Pará — (Conselho de
Curadores)

— <<>> —

EDITAL DE INSCRIÇÃO
Da Petróleo Brasileiro S.A.
PETROBRAS

— <<>> —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA

Da Jari Indústria e Comér-
cio S/A.

— <<>> —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA
Da Agro-Industrial Flores-
ta S.A. — "AGRESTA"

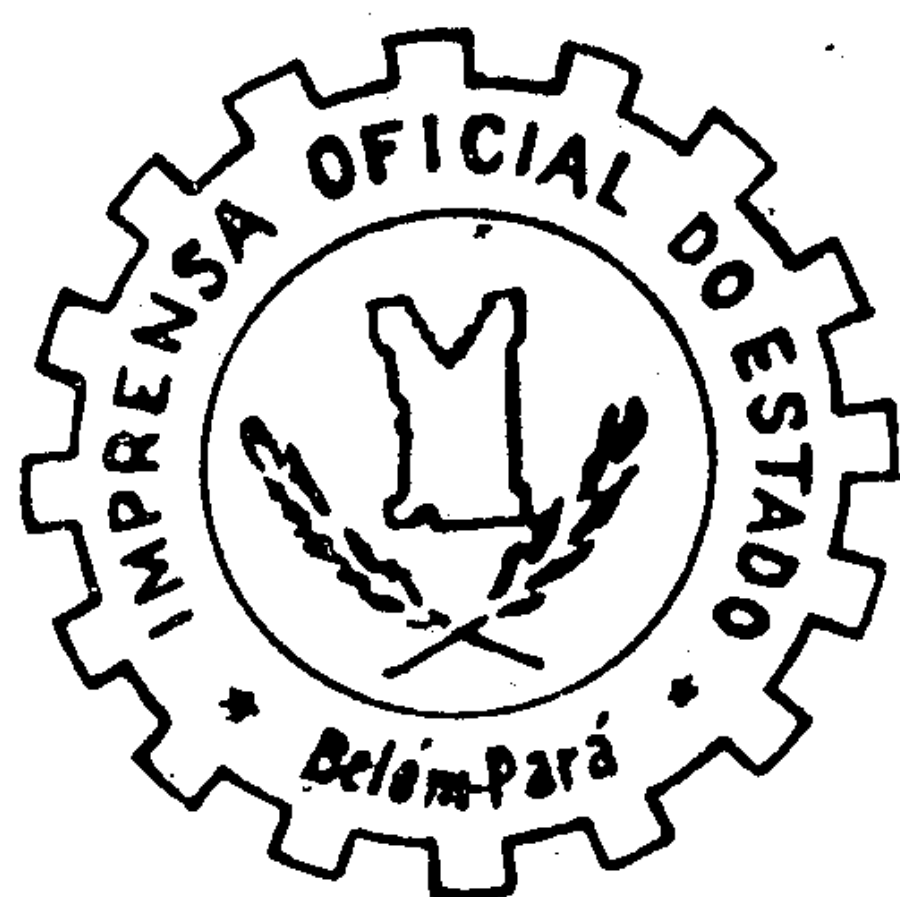
<<>>

RELATÓRIO DA DIRETO-
RIA. BALANÇO GERAL E
PARECER DO CONSELHO
FISCAL

Da Primar S.A. — Produ-
tos Industrializados do Mar

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAM



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 7998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a **EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Número avulso	0,33	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum - cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO FEDERAL PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 66.433 — DE 10 DE ABRIL DE 1970

Terreno sito à Traves-
sa Floriano Peixoto,
entre as ruas 15 de No-
vembro e 15 de Agosto,
em Santarém, neste
Estado, medindo 8,50
mts. de frente por ...
15,00 mts. de fundos,
confinando com quem
de direito.

Art. 2º — A desapropria-
ção a que se refere o artigo
anterior, será feita em cará-
ter de urgência, destinando-
se à instalação da sede pró-
pria da Coletoria daquele
município.

Art. 3º — O ônus do paga-
mento da desapropriação do
referido imóvel, no valor de
NCr\$ 15.000,00 (quinze mil
cruzeiros novos), correrá à
conta da verba competente
da Lei Orçamentária para o
ano vigente.

Art. 4º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de
sua publicação no Diário
Oficial do Estado, revogadas
as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de abril de
1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES — Governador do
Estado

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da
Fazenda
(G. Reg. n. 7126)

PORTARIA N. 1111 DE 22
DE ABRIL DE 1970

O Governador do Estado
do Pará, usando de suas atri-
buições legais e

CONSIDERANDO os tēr-
mos do ofício datado de 14
do mês corrente, do Presi-
dente da Comissão de Inqué-
rito, constituída para apura-
ção dos fatos relacionados à
emissão fraudulenta de No-
tas Fiscais;

CONSIDERANDO mais que
os indiciados Antonio Gomes
de Sá Batinga, Afonso Maciel
da Silva e Manoel Fernandes
de Lima, deixaram de apre-
sentar defesa no prazo le-
gal,

RESOLVE:

Designar o bacharel Mano-
el Tocantins Lobato, para
realizar a defesa dos indi-
ciados supra mencionados,

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo de Jesus Silva Gomes, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de novembro a 15 de dezembro do ano próximo passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 5394)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Salomão da Conceição Pereira, Diarista do Matadouro do Maguari, da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 5398)

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Theodolindo Gonçalves da Silva Sinimbu, ocupante do cargo de Coletor, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado em Mesa de Rendas Coletórias e Postos Fiscais, 120 dias de licença para trata-

mento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de fevereiro a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 17 de abril de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1.º — Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal do Pará relativa ao exercício financeiro de 1969, tudo de conformidade com o

exposto no Processo n. 04288/70.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 17 de abril de 1970.

Prof. Angenor Porto Penna
de Carvalho
Vice-Reitor

(Ext. Reg. n. 1364—Dia—23.4.70)

A N U N C I O S

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
QUADRO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS
DO "FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS" E DO
"FUNDO ESPECIAL NORTE-NORDESTE".

QUADRO N. II**DESPESAS COM OBRAS E SERVIÇOS TELEFÔNICOS**
EM ANDAMENTO

Demonstrativo Sintético do Recebimento e Aplicação do Valor de NCr\$ 735.000,00 (Setecentos e Trinta e Cinco Mil Cruzeiros Novos) Recebidos do "Fundo Especial Norte-Nordeste" Atendendo ao Item n. 7-V da Portaria n. 936 de 29 de julho de 1969.

Item do Plano	Orçado NCr\$	Aplicado NCr\$
RECEBIDO :		
I — Expansão dos serviços de telecomunicações urbano e interurbano, interligando os serviços urbanos de Belém com Abaetetuba, Castanhal, Salinópolis, Bragança, Igarapé-Açu, Santa Maria do Pará, São Miguel do Guamá, Vigia, Soure, Ponta de Pedras, Santa Izabel do Pará, Benevides, Bujarú, Acará, Tomé-Açu, Mojú, Igarapé Mri, Marabá, Conceição do Araguaia, Cametá, Altamira, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre . . .	540.000,00	

